

Ata n.º 03/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. -----
Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 2 realizada no dia 21 de janeiro de 2021; -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2021 (ata n.º 2), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para fazer o ponto da situação epidemiológica da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel. Assim sendo, relativamente às últimas 24 horas informou que a luta tem sido difícil de travar, pois só é possível com o enorme esforço e dedicação de todos os funcionários. Referiu que a Santa Casa da Misericórdia de Pinhel ultrapassou a barreira dos 100 recuperados, pese embora se tenha muito trabalho pela frente, todos estão otimistas e com coragem para que em breve possa ser declarado o fim deste surto. Posto isto, disse que, após novo rastreio registou-se a recuperação de 11 utentes, 10 utentes da Unidade de Cuidados Continuados e 1 utente da ERPI, bem como a recuperação de seis funcionárias, duas funcionárias na ERPI e quatro funcionárias na UCC. Disse ainda que continua internada uma utente da ERPI no Hospital Sousa Martins. Esclareceu que os restantes utentes da ERPI, Centro de Noite e UCC apresentam um quadro clínico estável, estando a maioria assintomáticos. Dando seguimento à sua intervenção, o Senhor Vereador Luís Videira Poço esclareceu que a Santa Casa da Misericórdia de Pinhel tem neste momento 17 casos ativos. Posto isto, realçou a colaboração incansável e o empenho do Município de Pinhel na oferta de testes rápidos, com os quais têm sido feitas diversas despistagens, bem como na oferta de outro tipo de material, o que evitou sem dúvida que o surto tomasse proporções ainda maiores. Para finalizar a sua intervenção, esclareceu ainda que a Santa Casa da Misericórdia de Pinhel já não conta com a ajuda da Brigada de Intervenção da Cruz Vermelha. Continua a contar com o apoio de alguns voluntários, no âmbito da Medida MAREESS, que continuam a reforçar as equipas da UCC, da

ERPI e Cozinha, bem como com a ajuda dos alunos do 4º ano de enfermagem do Instituto Politécnico da Guarda e com a ajuda dos alunos de geriatria da Escola Secundária de Pinhel, a quem agradece publicamente todo o apoio e dedicação em prol da causa pública. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Rui Ventura para referir que os utentes em ERPI e os funcionários do Lar de PíNZio estão, neste momento, a receber a 2ª dose da vacina para a Covid-19, ficando apenas a faltar os utentes das valências de Centro de dia e SAD.-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

1- Escola Superior de Educação Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda – Análise e deliberação sobre a emissão de parecer relativo ao curso técnico superior profissional em Educação de Adultos:-

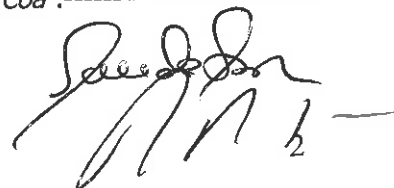
Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Escola Superior de Educação Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda, datado de 1 de fevereiro de 2021, através do qual solicita o apoio do Município de Pinhel no que diz respeito à atribuição/aceitação de estágios/estagiários, de forma a poder fundamentar a necessidade e a adequação do curso às exigências regionais/nacionais, condição indispensável à submissão/aprovação do curso pela DGES. O referido curso visa formar técnicos com os conhecimentos teóricos e técnicos fundamentais para planear, desenvolver e avaliar atividades educativas específicas para pessoas adultas, bem como acompanhar e mediar os seus processos de reconhecimento pessoal e social de saberes e competências, ajudando a tornar bem-sucedidas as suas transições e mudanças ao longo da vida e à construção de sociedades sustentáveis.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto à necessidade e à adequação do curso técnico superior profissional em Educação de Adultos a promover pela Escola Superior de Educação Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

D. Propostas; -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1 do Artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca não participou na votação, por ter integrado o Júri do respetivo concurso.-----

1- Análise e deliberação sobre a Proposta de adjudicação da Empreitada "Construção de um miradouro - Faia - Rio Côa":- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de adjudicação da Empreitada "Construção de um Miradouro – Faia – Rio Côa".-----



O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários, Arq. João Marujo para prestar alguns esclarecimentos sobre o presente processo.-----

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão, Arq. João Marujo para referir que na plataforma de contratação foram submetidas as propostas de duas entidades. Referiu ainda que as propostas foram analisadas pelo júri do procedimento, conforme consta do Relatório Preliminar. Posto isto, disse que a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa Silva & Ventura, Lda., pelo valor de 124.243,70€+IVA, com um prazo de execução de 16 meses. -----

Em face do exposto, e tendo em conta o parecer emitido pelo ICNF relativamente à Empreitada em epígrafe, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Relatórios Preliminar e Final que lhe foram presentes. Mais deliberou, por unanimidade, adjudicar a Empreitada "Construção de um Miradouro na Faia - Rio Côa" à empresa Silva & Ventura, Lda., pelo valor de 124.243,70€+IVA, com um prazo de execução de 16 meses. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato que lhe foi presente e designar para Gestor do contrato, o Sr. Chefe de Divisão, Arq. João de Jesus Martins Marujo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1 do Artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca não participou na votação, por ter integrado o Júri do respetivo concurso.-----

2- Análise e deliberação sobre a Proposta de adjudicação da Empreitada "Reabilitação de um edifício para Biblioteca Municipal de Pinhel"- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de adjudicação da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Biblioteca Municipal de Pinhel".-----

O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários, Arq. João Marujo para prestar alguns esclarecimentos sobre o presente processo.-----

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão, Arq. João Marujo para referir que na plataforma de contratação foram submetidas as propostas de duas entidades. Referiu ainda que as propostas foram analisadas pelo júri do procedimento, conforme consta do Relatório Preliminar. Posto isto, disse que a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa Biosfera Construções, Unipessoal, Lda., com o valor de 438.800,86€+IVA, com um prazo de execução de 9 meses.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Relatórios Preliminar e Final que lhe foram presentes. Mais deliberou, por unanimidade, adjudicar a

Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Biblioteca Municipal de Pinhel" à empresa Biosfera Construções, Unipessoal, Lda., com o valor de 438.800,86€+IVA, com um prazo de execução de 9 meses. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato que lhe foi presente e designar para Gestor do contrato, o Sr. Chefe de Divisão, Arq. João de Jesus Martins Marujo, Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

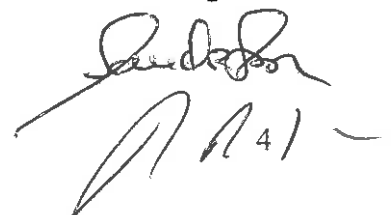
1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1-Tomada de conhecimento da 1ª Modificação ao Orçamento e da 1ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2021, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 1ª Modificação ao Orçamento e da 1ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017.-----
O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1- Análise e deliberação sobre a proposta que visa a realização de registo, por justificação de usucapião de diversos imóveis:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta que visa o registo, por justificação de usucapião, de diversos imóveis urbanos da Freguesia e Concelho de Pinhel, uma vez que não se encontram descritos na Conservatória do Registo Predial de Pinhel. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o registo na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, por justificação de usucapião, dos prédios que constam dos seguintes artigos matriciais e que a seguir se identificam: Artigo matricial urbano 645 - terreno da lixeira, sita na localidade de Vale de Madeira; Artigo matricial rústico 1101 - terreno, sito na localidade de Gouveias; Artigo matricial urbano 4059 - Pavilhão Multiusos; Artigo matricial urbano 4060 - Piscina Coberta Municipal; Artigo matricial urbano 1021 - antiga Casa dos Magistrados; Artigo matricial urbano 4051 - quiosque; Artigo matricial urbano 1067 - antiga Casa



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

dos Magistrados; Artigo matricial urbano 4072 - terreno junto as Piscinas Cobertas; Artigo matricial urbano 641 - Reservatório de água de Vale de Madeira. -----

Mais deliberou, por unanimidade, indicar como testemunhas no presente processo, os munícipes que a seguir se identificam: Dr. José Vital Tomé Saraiva; Dr. Luís Videira Poço; Dr. Vítor Manuel Santos Silva. Por último, mais deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara Rui Manuel Saraiva Ventura a competência para outorgar as respetivas escrituras. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 3 de fevereiro de 2021, cujo valor em Operações Orçamentais é de 290.048,21€ (duzentos e noventa mil, quarenta e oito euros, e vinte e um centimos), e em Operações não Orçamentais 170.765,46€ (cento e setenta mil, setecentos e sessenta e cinco euros, e quarenta e seis centimos). -----
O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

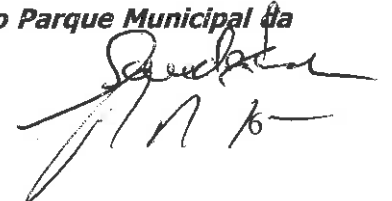
1- Análise e aprovação das peças de procedimento - Projeto de execução, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da Empreitada "Construção de um Parque de Caravanismo em Pinhel":- Foram presentes ao Executivo Municipal as peças de procedimento, designadamente o Projeto de execução, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos da Empreitada "Construção de um Parque de Caravanismo em Pinhel", que vai ser construído num terreno contíguo à Piscina Municipal Coberta, para aprovação.-----
Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Parque de Caravanismo ocupa uma área com cerca de 10 mil metros quadrados, prevê a criação de 20 lugares para caravanas ou autocaravanas. Paralelamente, será construído um edifício de apoio e reabilitado um outro existente no terreno, sendo este último aproveitado para instalações sanitárias. Dando seguimento à sua intervenção, o Senhor Presidente disse que a pensar no bem-estar e conforto dos caravanistas, o equipamento procurará manter os espaços verdes pré-existentes, bem como criar algumas zonas de sombra e ainda uma zona coberta onde os utilizadores poderão fazer as suas refeições. Posto isto, disse ainda que o projeto para o Parque de Caravanismo foi desenvolvido pelos Serviços Técnicos da autarquia, prevendo-se um investimento na ordem dos 237 mil euros. Para finalizar a sua intervenção, o Senhor Presidente adiantou que este é um equipamento que faz falta a Pinhel, tendo em conta o aumento da procura por parte de visitantes e turistas, havendo também necessidade de responder às necessidades dos caravanistas. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte a minuta do Anúncio do Procedimento, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual é formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo respetivo projeto de execução, que foi também aprovado por unanimidade. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Análise e deliberação sobre a Proposta relativa à decisão de contratar a Empreitada

"Construção de um Parque de Caravanismo em Pinhel":- No âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), n.º 1, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugadas com as competências conferidas pela alínea b), n.º 1, artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar a Empreitada "Construção de um Parque de Caravanismo em Pinhel", com o preço base de 223.326,97€+Iva e pelo prazo de execução de 8 meses, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos. Mais deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos e do Artigo 38.º do referido Código. Deliberou, ainda, por unanimidade, designar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 67.º do referido Código, o seguinte Júri do Procedimento, o qual é constituído por: - Presidente - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora da Câmara Municipal de Pinhel; - 2 vogais efetivos - Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários, Arq. João de Jesus Martins Marujo e o Técnico Superior, José António Pires Gonçalves; - 2 vogais suplentes - Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e a Coordenadora Técnica Luísa Margarida Gaspar. Por último, deliberou, por unanimidade, em cumprimento do n.º5, artigo 67.º do referido Código, que antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código. Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Júri a competência para prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3- Análise e aprovação das peças de procedimento - Projeto de execução, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da



Trincheira - 2.ª fase:- Foram presentes ao Executivo Municipal as peças de procedimento, designadamente o Projeto de execução, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos da Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira - 2.ª fase", para aprovação. Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que, inaugurada a 25 de agosto de 2020, a 1ª fase do projeto de requalificação do Parque Municipal da Trincheira deixava antever que a empreitada ainda não estava concluída, tendo sido propositadamente dividida em duas fases de modo a permitir a melhor gestão possível deste empreendimento que, no total, rondará os 900 mil euros (600 mil da 1ª fase + 300 mil da 2ª fase). Referiu ainda que não há dúvidas de que a Trincheira voltou a ser um local convidativo, procurado por pinhelenses e visitantes que ali podem desfrutar de ar puro, com excelentes vistas para a cidade, mas também de espaços emblemáticos, como a Fonte dos Amores (também conhecida por Fonte dos Namorados) ou a Pérgola, além do famoso "Canhão" (ou Bombarda), peça de artilharia datada do século XV que, desde então, ganhou uma nova casa e uma nova proteção perante as potenciais ameaças dos elementos da natureza. Dando seguimento à sua intervenção, o Senhor Presidente disse ainda que a obra não estava concluída, pelo que a Câmara Municipal de Pinhel entendeu por bem avançar desde já para a 2ª fase do projeto que, no fundo, dá continuidade ao objetivo de dotar todo o parque de melhores acessibilidades, efetuando-se a ligação principal ao denominado Portão Norte. O Senhor Presidente esclareceu que a par da intervenção no espaço e da introdução de mais algumas melhorias, prevê-se também a construção de um circuito de manutenção que, por um lado, terá equipamentos desportivos a pensar nos adultos e, por outro, equipamentos mais lúdicos a pensar nas crianças. Em suma, a intenção é permitir que o Parque, e esta nova área em concreto, possam ser utilizados e usufruídos em simultâneo por pais e filhos ou avós e netos, uma vez que a Trincheira é um equipamento para todos e para cada um. Com esta 2ª fase a Câmara Municipal de Pinhel quer sobretudo que seja um espaço onde as famílias se sintam bem e onde possam divertir-se juntas. Para finalizar a sua intervenção, o Senhor Presidente referiu que o Parque é também sinónimo de boas memórias de vivências familiares. Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte a minuta do Anúncio do Procedimento, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual é formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo respetivo projeto de execução, que foi também aprovado por unanimidade. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

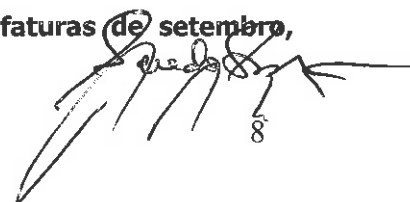
4- Análise e deliberação sobre a Proposta relativa à decisão de contratar a Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira - 2.ª fase":- No âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), n.º 1, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que

alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugadas com as competências conferidas pela alínea b), n.º 1, artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar a Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira - 2.ª fase", com o preço base de 283.000,00€+iva e pelo prazo de execução de 12 meses, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos e do Artigo 38º do referido Código. Deliberou ainda, por unanimidade, designar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 67.º do referido Código, o Júri do Procedimento, o qual deve ser constituído por: - Presidente - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora da Câmara Municipal de Pinhel; - 2 vogais efetivos - Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários, Arq. João de Jesus Martins Marujo e o Técnico Superior Eng.º José António Pires Gonçalves; - 2 vogais suplentes - Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Dra. Daniela Patrícia Monteiro Capelo e a Coordenadora Técnica Luísa Margarida Gaspar. Por último, deliberou, por unanimidade, em cumprimento do n.º5, artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código. Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Júri a competência para prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 1 referente à Empreitada "Requalificação Urbana - Construção de um Parque de Estacionamento - Fonte Nova, em Pinhel", no valor de 13.114,89€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 da empreitada "Requalificação Urbana - Construção de um Parque de Estacionamento - Fonte Nova, em Pinhel", no valor de 13.114,89€ (treze mil, cento e catorze euros, e oitenta e nove cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- Fernando Augusto dos Santos Gouveia Mendes – Análise e deliberação sobre o pedido de isenção do pagamento "taxas" (tarifas) correspondentes às águas residuais e aos resíduos sólidos urbanos que lhe foram aplicadas nas faturas de setembro,



8

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

outubro, novembro e dezembro de 2020:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Fernando Augusto dos Santos Gouveia Mendes, datado de 7 de janeiro, através do qual solicita a isenção do pagamento de taxas (tarifas), correspondentes às águas residuais e aos resíduos sólidos urbanos que lhe foram aplicadas nas faturas de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, em excesso da média registada no ano anterior, alegando como causa dos consumos elevados registados, o facto de, tendo estado ausente noutra localidade, quando regressou ter constatado que o autoclismo de um dos sanitários não tinha bloqueado após descarga, tendo ficado a água a correr, desde que se ausentou, até que regressou. Fundamenta ainda o pedido referindo que não houve quaisquer resíduos lançados na água consumida e que não houve a produção de quaisquer resíduos sólidos correspondentes ao volume de água consumida.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, no que as tarifas de saneamento diz respeito não aprovar o pedido de isenção ou redução dessas tarifas, uma vez que se o autoclismo ficou a correr, a água foi para a rede predial de saneamento e, conseqüentemente, para a rede geral de saneamento. Assim sendo, aquando da elaboração do ofício a comunicar a deliberação tomada, os serviços deverão esclarecer o requerente que as tarifas de saneamento não dependem da carga poluente maior ou menor das águas rejeitadas, mas sim do volume de águas residuais, indexado ao volume de água consumida, na percentagem de 80%. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a reformulação das tarifas variáveis de resíduos sólidos urbanos e TGR, uma vez que o elevado consumo de água registado não implica necessariamente um aumento da quantidade de resíduos sólidos produzidos naquele local de consumo, sendo que os consumos elevados resultaram de um incidente pontual. Assim, sendo as tarifas variáveis de RSU faturadas por indexação dos volumes mensais de água consumida e tendo em conta que das leituras dos meses anteriores à ocorrência resultaram consumos mensais nulos, o valor das notas de crédito a emitir para cada fatura, será o correspondente ao valor das tarifas variáveis de resíduos sólidos urbanos, mais o valor da TGR, pagando assim apenas as tarifas fixas, ou seja: 4.1 - Fatura de Setembro/2020 (valor inicial de 67,88 Euros) - 25 m³: - Valor da Nota de Crédito: 10,80 Euros (9,59 + 1,21); 4.2 - Fatura de Outubro/2020 (valor inicial de 49,73 Euros) - 20 m³: - Valor da Nota de Crédito: 8,64 Euros (7,67 + 0,97); 4.3 - Fatura de Novembro/2020 (valor inicial de 52,31 Euros) - 20 m³: - Valor da Nota de Crédito: 8,64 Euros (7,67 + 0,97); 4.4 - Fatura de Dezembro/2020 (valor inicial de 535,78 Euros) - 124 m³: Em face do exposto, o valor da Nota de Crédito é 53,58 Euros (47,58 + 6,00). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Regina Maria Costa da Silva Fonseca – Análise e deliberação sobre o pedido de revisão do valor da fatura de novembro de 2020:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Regina Maria Costa da Silva Fonseca, datado de janeiro de 2021,

através do qual solicita a revisão do valor da fatura de novembro de 2020, em virtude do consumo elevado (240m³) registado e faturado nesse mês, ter resultado do rebentamento de uma torneira por parte do cão que estava preso e danificou a torneira com o cadeado, alegando a requerente que não houve "geração de águas residuais", referindo ainda que a situação lhe tinha sido reportada pelo técnico (leitor), tendo ele próprio desligado a água. Em face do exposto, e tendo em conta a informação do leitor de que a água não foi para o saneamento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. O mesmo procedimento deverá ser tido em consideração em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Quanto ao volume do consumo de água registado, o mesmo não sofre alteração, sendo pago na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis de água e TRH de água). Assim sendo, o valor retificado das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, bem como da TRH de saneamento e da TGR da fatura de Novembro/2020 (com base no atrás exposto), é de 19,8150 Euros, em vez de 568,55 Euros (inicialmente faturado). Por conseguinte, o valor da nota de crédito a emitir, referente à fatura de Novembro é de 548,7350 Euros (548,74 €). Em face do exposto, o valor final a faturar é de 545,8250 Euros, em vez do valor inicial de 1094,56 Euros. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3- Luís Filipe Flores Mota – Análise e deliberação sobre o pedido de isenção/redução das "tarifas que lhe foram aplicadas" nas faturas de outubro e de novembro de 2020:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Luís Filipe Flores Mota, datado de 5 de janeiro, através do qual solicita a isenção/redução das tarifas que lhe foram aplicadas nas faturas de outubro e novembro de 2020, não concretizando quais tarifas, alegando apenas que o consumo de água elevado se deveu a uma nova rotura na canalização predial. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, tendo em conta a existência de uma deliberação tomada em reunião de 3 de outubro de 2019, que determina que, a partir dessa data, em situações de consumo elevado, resultante de fugas de água motivadas por rotura nas canalizações das redes prediais, o Executivo aprova um só pedido por consumidor e desde que devidamente justificado. Mais deliberou, por unanimidade, informar o requerente que nessa mesma reunião de 03/10/2019, foi objeto de deliberação um pedido idêntico apresentado pelo mesmo requerente em 16/08/2019, com um Aditamento em 17/09/2019, sobre uma fuga de água ocorrida no mesmo prédio, por rotura na rede predial, pelo que deve ainda se alertar o requerente para a obrigatoriedade do pagamento das faturas com os valores que constantes das mesmas, dado o teor da deliberação.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- Casa de Repouso Santa Eufêmia Acolhimento de Pessoas Idosas Unipessoal Lda – Análise e deliberação sobre o pedido de autorização, que visa a instalação de infraestruturas próprias, particulares, em espaço público:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Casa de Repouso de Santa Eufêmia Acolhimento de Pessoas Unipessoal, Lda., datado de 18 de janeiro, através do qual reporta ao Município de Pinhel que o caudal da rede pública de abastecimento de água é insuficiente para as necessidades de uma instituição que acolhe, neste momento, cerca de 50 utentes e que tem necessidades constantes e diárias na sua utilização. Reporta ainda que é conhecimento do Município de Pinhel, as falhas de abastecimento da rede pública, as quais têm vindo a ser cada vez mais frequentes e de difícil e demorada reposição, o que faz com que fique posto em causa o normal desenvolvimento da atividade da instituição que necessita diária e constantemente de água para fazer face à higienização de espaços, roupas e outros. Por último, refere que a Instituição para colmatar esta necessidade de obter uma alternativa à água da rede pública, o que logrou obter através do fornecimento de água de um poço existente em propriedade privada, havendo absoluta necessidade de a expensas da referida Instituição canalizar a água desse poço através de um tubo de duas polegadas subterrado ao longo de um caminho rural e de atravessar a Rua dos Combatentes, facto que carece de autorização/licença da Câmara Municipal de Pinhel.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para conceder a palavra ao Senhor Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários, Arq. João Marujo para prestar alguns esclarecimentos sobre o pedido apresentado pelo requerente.-----

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão para referir que a Câmara Municipal de Pinhel teve a necessidade de executar uma nova infraestrutura no cruzamento sito na Estrada Nacional 221, junto à Casa de Repouso de Santa Eufêmia, em Freixedas. Posto isto, referiu que quando os funcionários da Autarquia procediam à abertura de uma vala para instalação de uma tubagem, a retroescavadora rebentou um tubo de água. Por conseguinte, os Chefes de Divisão do Município deslocaram-se ao local, para se inteirarem da situação, tendo verificado que, de facto, dessa vala corria muita água, a qual impedia o avanço dos trabalhos. Face a esta situação, os trabalhos foram imediatamente interrompidos. De seguida, esclareceu que foram rebentados dois tubos, um tubo de água e um outro tubo que, normalmente, é utilizado para a passagem de infraestruturas de telecomunicações, que se veio a verificar, posteriormente, que estava vazio. --

O Senhor Chefe de Divisão teve ainda a oportunidade de transmitir aos Senhores Vereadores que o proprietário da Casa de Repouso da Santa Eufêmia de Freixedas apareceu no local, identificou-se como sendo o proprietário da tubagem existente, de seguida, desligou as bombas que

abasteciam aquele tubo, referindo ainda que se tratava de um tubo de ligação de água privada dos poços que possuía num terreno confinante e nas proximidades da Casa de Repouso, que permitia que a água fosse bombeada desse terreno para o lar. Por fim, o Senhor Chefe de Divisão adiantou que, nos Serviços da Câmara Municipal de Pinhel, não existia qualquer pedido que licenciasse a colocação dos referidos tubos, nem a ligação referida, nem a passagem da água pela Estrada Municipal que ia dos poços particulares, eventualmente, não licenciados, para a referida Casa de Repouso de Freixedas. Pelo que, o proprietário foi informado de que teria de instruir um pedido para o efeito e que até à devida autorização do Município, a infraestrutura que se verificava, no local, era considerada ilegal, portanto, não era possível restabelecer a ligação da conduta de água. -----

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento, Dr. José Vital para referir que o proprietário da Casa de Repouso da Santa Eufêmia de Freixedas identificou-se no local, como tendo sido o autor da instalação daqueles tubos. Referiu ainda que tiveram a oportunidade de transmitir ao proprietário do Lar que a Câmara Municipal de Pinhel iria averiguar se a colocação daquelas tubagens tinha sido licenciada pela Autarquia. Entretanto, os Serviços verificaram que aqueles trabalhos não foram licenciados pela Câmara Municipal, nem foi encontrado qualquer pedido para esse efeito. Posto isto, o Senhor Chefe de Divisão esclareceu os Senhores Vereadores que os trabalhos da Autarquia tinham sido destruídos e adulterados, porque os funcionários tinham deixado a vala aberta e com as infraestruturas à vista, e alguns dias depois, a vala tinha sido tapada, o que comprova que algo de anormal se passou. Pelo que, os serviços, internamente, deram seguimento a um procedimento para se averiguar quem tinha, efetivamente, tapado a vala, tendo a Autarquia apresentado uma queixa-crime relativamente aos factos, contra desconhecidos. -----

O Senhor Chefe de Divisão acrescentou que a GNR, a pedido da Autarquia, deslocou-se ao local com os Senhores Chefes de Divisão, para que a vala pudesse ser reaberta. Todavia, quando se procedia à reabertura da vala constatou-se que os tubos que tinham sido, por acidente, destruídos já estavam agora novamente ligados e a água a passar dos poços privados com destino ao Lar. Posto isto, referiu que o proprietário da Casa de Repouso da Santa Eufêmia de Freixedas apareceu novamente no local, e na presença da GNR confessou, de forma espontânea, que tinha sido o próprio a repor a situação, tendo automaticamente ficado identificado como o autor dos factos. -----

O Senhor Chefe de Divisão referiu ainda que a advogada do proprietário do lar deslocou-se ao local, e na sua pessoa solicitou informações sobre o procedimento a tomar com vista à legalização/regularização da situação, pelo que, para o efeito, teriam de instruir um pedido, para que o mesmo pudesse ser submetido a análise e aprovação da Câmara Municipal de Pinhel. À Senhora advogada também foi transmitido que o Senhor Vítor Manuel Ferreira Monteiro não

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

poderia voltar a destruir os trabalhos da Autarquia. De seguida, o Senhor Chefe de Divisão referiu ainda que os serviços da Câmara tiveram conhecimento que o proprietário do Lar voltou a fazer uma ligação clandestina, colocando um tubo, através de um aqueduto e repondo a ligação com vista ao abastecimento de água à Instituição, Casa de Repouso de Santa Eufêmia de Freixedas. Em face do exposto, a Câmara Municipal de Pinhel fixou, no entanto, o prazo de 24 horas, na pessoa da mandatária do Senhor Vítor Manuel Ferreira Monteiro, tendo esta dito que iria ser imediatamente retirado. Posto isto, o Senhor Chefe de Divisão disse ainda que o proprietário do lar com o presente pedido pretende agora que a Câmara Municipal autorize a instalação de infraestruturas próprias, particulares, em espaço público. Esclareceu ainda que consta da informação técnica uma proposta de indeferimento do pedido, porque não se encontra devidamente instruído com os documentos que atestam que o proprietário obteve dos serviços da Agência Portuguesa do Ambiente o licenciamento dessa captação particular. Acresce referir que a Câmara Municipal de Pinhel desconhece ainda se o proprietário do Lar obteve o licenciamento dessa água particular para efeitos de consumo humano e se são feitas análises contínuas, com uma periodicidade mínima mensal, que comprovem a garantia da qualidade da água para consumo humano. Por fim, o Senhor Chefe de Divisão, e no que respeita ao facto de o caudal da rede pública de abastecimento da instituição não ser suficiente para as necessidades, por acolher cerca de 50 utentes tal como é referido pelo requerente, referiu ainda que o proprietário do lar poderá resolver o problema mediante a instalação, à entrada da rede predial, de um sistema hidropressor, que garanta a pressão desejada da água no edifício.-----

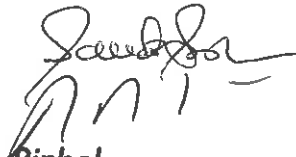
Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que se trata de uma IPSS, que tem de ter água potável nos termos da Lei, para que não haja perigo para a saúde pública. Referiu ainda que os Serviços foram verificar o gasto mensal da Casa de Repouso de Santa Eufêmia de Freixedas. Os serviços puderam confirmar que o gasto mensal do Lar é diminuto, tendo em conta o acolhimento de cerca de 50 utentes. O Senhor Presidente deu ainda conhecimento aos Senhores Vereadores que, há algum tempo atrás, o proprietário do Lar não permitiu que o técnico de recolha de água do laboratório efetuasse a colheita de amostras na Casa de Repouso de Santa Eufêmia de Freixedas, no âmbito do Programa de Controlo de Qualidade mensal da água do Concelho. No que respeita ao facto de o caudal da rede pública de abastecimento da instituição não ser suficiente, como é referido pelo requerente, o Senhor Presidente disse que essa questão nunca foi reportada à Câmara Municipal de Pinhel, contudo, a Autarquia, como se trata de uma IPSS pode vir a disponibilizar-se para resolver o problema, pese embora, como o local se situa em Área Rural, de acordo com a Carta de Ordenamento do PDM (Plano Diretor Municipal), as infraestruturas são da responsabilidade do proprietário do Lar, pelo que o mesmo poderá resolver o problema mediante a instalação, à entrada da rede predial, de um sistema hidropressor, que garanta a pressão desejada da água no edifício. Por fim, o Senhor Presidente disse ainda que há sempre soluções para os problemas quando as pessoas agem de boa-fé.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Daniela Capelo, para referir que se trata de um assunto de extrema gravidade pela conduta, pelo desrespeito pela autoridade pública, pela questão de saúde pública que está subjacente, e por isso, foi de parecer que não é tempo para meias palavras nem para meias ações, pelo que votará, em consonância, com aquela que é a responsabilidade dos eleitos locais.

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que se trata de uma instituição particular de solidariedade social privada, onde este tipo de situações não podem acontecer. Referiu ainda que a situação relatada pelos Senhores Chefes de Divisão é demasiado grave, porque existe para já "crime" neste tipo de atitudes, uma vez que é impensável, que, em pleno século XXI, uma IPSS, que acolhe cerca de 50 utentes, esteja a ser abastecida por água, que não se sabe se é potável, tendo em conta que não é feito o respetivo controlo de qualidade com as respetivas análises que comprovem a garantia da qualidade da água para consumo humano. Adiantou que se esta situação for reportada à Segurança Social, no mínimo, poderá ser levantado um inquérito ou um processo à instituição. Adiantou que crescem mais deveres ao proprietário do lar, dado que é, simultaneamente um autarca, Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas, e, por isso, enquanto Vereador da Câmara Municipal de Pinhel e até mesmo enquanto cidadão fica completamente desiludido com este tipo de atitudes. O Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes disse ainda que o proprietário do Lar tentou contornar o Município de Pinhel, primeiro, dizendo que o caudal da rede pública de abastecimento da instituição não era suficiente para as necessidades do lar, segundo, fazendo uma ligação clandestina e, posteriormente destruindo os trabalhos que estavam a ser realizados pela Autarquia e reincidindo na colocação da implantação do tubo clandestino. Pelo que, deve ser chamado à responsabilidade pelo desrespeito ao Município de Pinhel e aos cerca de 50 utentes que acolhe na Casa de Repouso de Santa Eufêmia de Freixedas, tendo em conta que é o principal responsável pelo seu bem-estar e pela sua qualidade de vida. Por fim, referiu que se trata de um comportamento execrável e condenável, que revela uma falta de respeito até para com os cidadãos em geral.

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que esta situação foi longe de mais, pois trata-se de um comportamento reprovável, que pode colocar em perigo a saúde pública, pelo que tem de ser chamado à responsabilidade.

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Eng.^a Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca para referir que é reprovável que, em pleno século XXI, se abasteçam instituições com água de poços, tendo em conta que não se sabe se essa água é própria para consumo humano.



Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o proprietário da Casa de Repouso de Santa Eufémia de Freixedas tem uma responsabilidade acrescida, de facto, pois é, simultaneamente, um Presidente de Junta de Freguesia. O Senhor Presidente da Câmara teve ainda a oportunidade de reportar aos Senhores Vereadores outros abusos que demonstram o desrespeito pela Câmara Municipal de Pinhel, entre os quais, o facto, de há algum tempo, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas ter procedido à execução de ligações diretas de água a algumas instalações da Junta de Freguesia de Freixedas, cujo fornecimento de água havia sido suspenso pela Câmara Municipal de Pinhel, por insistentemente, o Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Freixedas se recusar a vir celebrar os contratos de abastecimento de água dessas instalações. Pelo que, trata-se de uma situação recorrente. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara disse que não abdica que o Município dê seguimento à queixa-crime apresentada, contra desconhecidos----- Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, não autorizando a instalação de infraestruturas próprias, particulares, em espaço público, pelos motivos a seguir mencionados:-----

- 1) Por considerar que tal facto é suscetível de condicionar futuramente qualquer intervenção do Município no local da pretensão (via pública municipal);-----
- 2) Por se considerar também que a requerida implantação das tubagens particulares, a ser deferida, importaria doravante a responsabilidade do Município pela reparação das mesmas no caso de ocorrer a sua danificação, bem como a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que o requerente deve ser esclarecido do seguinte: -----

- a) - O proprietário só poderá proceder à captação de água de uma captação particular, se obtiver dos serviços da Agência Portuguesa do Ambiente o licenciamento dessa captação; -----
- b) - Na sequência disso, só poderá abastecer o Lar da 3ª Idade – Casa de Repouso Santa Eufémia) com água da captação particular, como alternativa à água da rede pública, conforme refere no requerimento, se obtiver o licenciamento dessa água particular para efeitos de consumo humano, mediante o respetivo controlo de qualidade, com as respetivas análises, e posteriormente com as análises contínuas, com uma periodicidade mínima mensal, que comprovem a garantia da qualidade da água para consumo humano. -----
- c) - No que respeita à referência feita no seu pedido e relativa ao facto de o caudal da rede pública de abastecimento da instituição (Lar da 3ª idade- Casa de Repouso Santa Eufémia) não ser suficiente para as necessidades, por acolher cerca de 50 utentes, o Executivo Municipal considerou, por unanimidade, não considerar esse argumento, pelas seguintes razões: -----
 - c1) A água da rede pública de distribuição chega ao local, mas com uma pressão baixa; -----
 - c2) Como o local se situa em Área Rural, de acordo com a Carta de Ordenamento do PDM (Plano Diretor Municipal), sendo as infraestruturas da responsabilidade do proprietário, o mesmo poderá resolver o problema mediante a instalação, à entrada da rede predial, de um sistema hidropressor, que garanta a pressão desejada da água no edifício. Para colmatar alguma

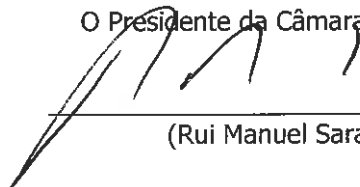
eventual escassez de caudal em alguma situação pontual de maior consumo, poderá, se assim o entender, acoplar ao sistema hidropressor, um pequeno reservatório de compensação. -----
Assim sendo, o proprietário não pode de modo algum abastecer as instalações com água da captação particular, como alternativa à rede de distribuição pública, sem o devido controlo PRÉVIO da qualidade da água para efeitos de consumo humano, pois a acontecer tal situação, o proprietário poderá vir a ser responsabilizado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5- Joaquim Manuel da Silva Lopes – Análise e deliberação sobre o pedido para aprovação do projeto de arquitetura referente à alteração de uma fachada, sita na Rua Tenente Valadim, em Pinhel:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da Ordem de Trabalhos, a pedido do requerente, por o próprio considerar que deve fundamentar o seu pedido com o parecer da Direção Regional da Cultura e nos termos do Regulamento da Zona Histórica de Pinhel.-----

---*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 4 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)